
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.641/2024

FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 11 DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos cultural da cidade a semana do Hip-Hop, a ser comemorada na semana do dia 11 de julho no âmbito desta cidade.

Art. 2º Durante a semana Municipal do Hip Hop será promovido trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento “hip-hop”, como o Batalha de Rimas, Breaking, o Graffiti, DJ – Disc Jokey, MC – Mestre de Cerimônia, Rap e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a Cultura Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal de Hip Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas, praças, espaços culturais e centros comunitários.

Art.4º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana Municipal de Hip Hop de Goiana:

- I. As normas que a regerão;
- II. A formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;
- III. As normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;
- IV. As condições para inscrições;
- V. As premiações;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B5B360CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/01/2024. Edição 3508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>